Casi 16ª Edição
Congresso de Administração, Sociedade e Inovação

Niterói, RJ
Artigo completo
De 04 a 06 de dezembro de 2024

As fraudes contábeis reduzem a confiança nos relatórios de auditoria? Um estudo sob a perspectiva dos *stakeholders*

Gustavo Henrique Duarte Bueno
Guilherme Chagra de Lima
Victor Hugo Correia Freitas
Adriely Camparoto Brito

Resumo: Este estudo analisou o impacto das fraudes contábeis na confiança dos *stakeholders* em relatórios de auditoria. Foi conduzido um *survey* com 116 respostas válidas, coletadas por meio de um questionário com escala tipo *likert* de 5 pontos, segregado em quatro blocos. O primeiro permitiu identificar a utilização dos demonstrativos contábeis pelos *stakeholders* da amostra. O segundo investigou o nível de confiança nos demonstrativos e o papel da auditoria no aumento dessa confiança. O terceiro avaliou o impacto das fraudes na percepção dos usuários sobre os demonstrativos auditados. O último permitiu identificar o perfil dos respondentes. Os resultados indicaram que os demonstrativos contábeis auditados são mais confiáveis em relação aos não auditados, entretanto, há uma redução significativa, na confiança tanto nos demonstrativos auditados como nos relatórios de auditoria, quando há fraudes. Os respondentes também apontaram que a auditoria deveria detectar as fraudes e possui mecanismos suficientes para isso. Esses achados revelam que, embora a auditoria aumente a confiança nos relatórios, a ocorrência de fraudes ainda compromete sua eficácia, sugerindo que a percepção dos *stakeholders* diverge do entendimento de que a auditoria oferece razoável segurança sobre as informações contábeis das empresas auditadas, conforme disposto nas normas de auditoria.

Palavras-Chave: Auditoria; Stakeholders; Fraudes contábeis; Confiança.

1. Introdução

A fraude contábil é um problema que tem ocorrido com maior frequência nas organizações, gerando preocupação em governos e entidades não governamentais, pois as informações contábeis fraudulentas causam prejuízos aos investidos e à sociedade (Nascimento; Silva; Parisi; Zittei, 2017). Ela é caracterizada como a aplicação de práticas contábeis indevidas, por meio de atos intencionais, com o objetivo de obtenção de ganho com a perda de terceiros (Lima; Bernardo; Miranda; Medeiros, 2015).

No âmbito internacional, dentre os principais escândalos de fraude contábil, pode-se citar os casos da WorldCom, Enron Corporation, Merck, Siemens, Volkswagen e Shell. No cenário nacional, fraudes contábeis também foram reportadas por grandes empresas como Xerox, Parmalat, Sadia, Bancos Santos, Banco Pan Americano, Vale, Correios, Petrobras e Odebrecht (Costa; Moreira, 2023, p. 267). Mais recente, em janeiro de 2023, o escândalo contábil envolvendo as Lojas Americanas abalou o mercado brasileiro, com a revelação de inconsistências contábeis de aproximadamente 20 bilhões, decorrentes de operações financeiras não contabilizadas de maneira adequada.

Estes escândalos provocam crise de confiança no mercado, afetando diretamente investidores, acionistas, financiadores, fornecedores, entre outros. Além de levantar inúmeros questionamentos a respeito da governança corporativa e da efetividade dos controles internos, se estendendo tais questionamentos às responsabilidades das auditorias quanto a capacidade de identificação de situações fraudulentas. Por meio do Relatório do Auditor Independente (RAI) o auditor emite sua opinião a respeito das demonstrações contábeis, validando as informações apresentadas e comunicando com os usuários dos relatórios, facilitando nas tomadas de decisões (Vargas; Bianchi; Venturini, 2022).

Uma vez que a Norma Brasileira de Contabilidade menciona que "O auditor que realiza auditoria de acordo com as normas de auditoria é responsável por obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, como um todo, não contêm distorções relevantes, causadas por fraude ou erro." (Conselho Federal de Contabilidade, 2016a, p. 2). No entanto, "A principal responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude é dos responsáveis pela governança da entidade e da sua administração." (Conselho Federal de Contabilidade, 2016a, p. 22).

Isso fundamenta a compreensão sobre os limites da responsabilidade da auditoria independente e gera discussão sobre a percepção dos usuários das demonstrações financeiras auditadas, visto que, as normas que regem o trabalho de auditoria independente possibilitam o risco de não detecção de distorções nas demonstrações financeiras mesmo com planejamento e execução adequados de acordo com as normas de auditoria. Referente as distorções, as mesmas devem ser consideradas relevantes para que seja discutido e analisado de forma minuciosa.

A alteração intencional de informações é vista como uma manipulação dos relatórios financeiros, na qual os líderes das organizações desfrutam de seu conhecimento e parcialidade para o controle das informações, com o propósito de enganar os *stakeholders*, visando ganhos contatuais comunicáveis com a divulgação das informações contábeis (Souza; Silveira; Britto, 2021). Diante do exposto, busca-se, nesta pesquisa, levantar e analisar respostas à questão: Quais os efeitos dos escândalos de fraudes contábeis na confiança dos *stakeholders* nos relatórios da auditoria? Para tanto, objetiva-se identificar se a ocorrência de fraudes contábeis reduz o nível de confiança dos *stakeholders* nos relatórios de auditoria.

São esperadas contribuições práticas ao dispor às firmas de auditoria a noção geral sobre quais de suas características são consideradas determinantes para uma auditoria de qualidade aos olhos dos seus clientes. Logo, esta pesquisa se justifica com o propósito de avaliar a divergências na compreensão e interpretação das normas que regem o trabalho de auditoria independente e a responsabilidade do auditor uma vez que "Apesar da busca pelas variáveis preditoras da fraude contábil, não existe uma teoria que mostre, de fato, quem são as principais vítimas da fraude corporativa: se é o governo, por deixar de arrecadar com os impostos; ou se são os investidores e a sociedade em geral, que recebem informações manipuladas sobre a realidade das empresas." (Borges; Andrade; Tavares, 2020, p. 26).

Costa e Moreira (2023, p. 281) corroboram a necessidade de análise das percepções dos usuários das demonstrações financeiras quando pontuam que "(...) devido aos diversos riscos os quais as organizações estão expostas, sugere-se que as abordagens relacionadas as fraudes sejam mais frequentes no âmbito acadêmico, de modo a elevar níveis de conhecimento sobre esta temática relevante para o meio empresarial". Os resultados desse estudo possibilitaram analisar a percepção dos usuários das demonstrações financeiras auditadas em prol de mensurar o nível de responsabilidade do trabalho de auditoria independente em casos de identificação de fraude nas demonstrações contábeis na visão dos *stakeholders*.

2. Fundamentação teórica

2.1. Fraudes contábeis e stakeholders

A fraude contábil é uma prática considerada crime, pois decorre de manipulação intencional na contabilidade de uma entidade, falsificando ou alterando registros e documentos pela omissão de transações (Machado; Gartner, 2017). Pode-se detectar a fraude quando se verifica falsas situações nas contas lucros líquidos alterados, erro nas classificações de receitas e despesas, omissão de entrada de dinheiro, sendo assim, com base na contabilidade a fraude ocorre nos elementos do ativo circulante, ativo permanente, passivo, patrimônio líquido, custos, receitas e despesas (Machado; Gartner, 2017). Caso ao decorrer de uma auditória contábil for comprovado alguma fraude a empresa poderá ter as finanças prejudicadas, segundo Lisboa (2008) por conta da fraude é estimado que as empresas perdem no faturamento anual por volta de 5%, em âmbito internacional, e 2%, no Brasil.

Tanto nacional como a nível mundial, já ocorreram inúmeros escândalos de fraudes contábeis. Entre os principais, pode-se citar os casos da Enron Corporation, Merck, Siemens, Volkswagen, Shell, Xerox, Parmalat, Sadia, Bancos Santos, Banco Pan Americano, Vale, Correios, Petrobras e Odebrecht (Costa; Moreira, 2023, p. 267).

Um dos escândalos internacionais mais estudado e abordados nos estudos de auditoria, é o da WorlComp, empresa de telecomunicações que adotou uma estratégia enganosa ao inflar artificialmente o valor de seus ativos, alcançando uma cifra quase de US$ 11 bilhões. Esse esquema resultou em prejuízos de mais de US$ 180 bilhões para os investidores e o encerramento de mais de 3 mil postos de trabalho. O CEO, Bernie Ebbers, emergiu como a figura central por trás dessa fraude, manipulando os registros contábeis ao subestimar os custos e exagerar nas receitas, maquiando assim a realidade financeira da empresa. Por sua participação nesse esquema, Ebbers foi sentenciado a 25 anos de prisão por crimes de fraude, conspiração e apresentação de documentos fraudulentos (Unidados Contábil, 2023).

Henrique; Oliveira; Saporito (2023), identificaram os indícios e consequências das fraudes contábeis que houve em empresas brasileiras, pela análise das entidades Via Varejo

S.A, Banco Cruzeiro do Sul e Banco Pan Americano. A fraude que ocorreu na Via Varejo incluiu manipulação de provisões trabalhistas e registro indevido de ativos e passivos. No Banco Cruzeiro do Sul, foram utilizados empréstimos fictícios fraudulentos, enquanto o Pan Americano manteve em seus registros carteiras de crédito que já haviam sido vendidas. Essas práticas são sérias violações contábeis que podem causar graves consequências para as empresas e investidores envolvidos (Henrique; Oliveira; Saporito, 2023).

No mercado brasileiro, pode-se citar dois casos de fraudes contábeis mais recentes: o da IRB Resseguradora e o das Lojas Americanas. O da IRB ocorreu em 2020, com a divulgação falsa de informações sobre as participações societárias da companhia, provocando manipulação do mercado (Rangel, 2020). Já o caso das Lojas Americanas, em 2023, foi um dos maiores escândalos do mercado brasileiro e, revelou inconsistências contábeis de cerca de R$ 20 bilhões, relacionadas à não contabilização adequada de operações financeiras, o que levou a companhia entrar em recuperação judicial (Ribas, 2023).

Esses casos destacam a importância da transparência e do controle interno para a elaboração das demonstrações contábeis para garantir a confiança dos investidores e do mercado. Assim como, da auditoria que deve cumprir seu papel pelo fato de a grande maioria dos casos ocorrerem em demonstrativos contábeis como a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) ou o Balanço Patrimonial (BP) (ACFE, 2016).

Os demonstrativos contábeis apresentam informações a respeito da situação financeira, patrimonial e econômica das entidades aos mais diversos interessados, conhecidos como *stakeholders*. A palavra *stakeholders*, surgiu de um memorando interno do Instituto de Pesquisa de *Stanford* (*Stanford Research Institut* – SRI) em 1993, que o considera como qualquer indivíduo (ou seja, terceiro) que afeta ou é afetado pelas políticas e ações da entidade, do qual a relação de dependência entre as partes, de ética e negócios, é coordenada pelo interesse destes *stakeholders* (Freeman, 2016).

A teoria dos *stakeholders* é evidenciada pelos estudos de Freeman (1986), que discute a relação das partes relacionadas com as entidades, assim, levando as empresas a considerarem os interesses de todos os envolvidos (diretos ou indiretos) com o propósito de suas operações (Sousa; Ferreira; Mario, 2022). A Teoria dos Stakeholders possui dois tipos de caráter, o normativo e instrumental. As relações normativas estão relacionadas a moral e ética nas organizações, enquanto as relações instrumentais se relacionam a maximização do lucro das entidades (Sousa; Ferreira; Mario, 2022).

No aspecto normativo observa-se o dever que as organizações têm perante a prestação de contas (DFs) de suas ações aos *stakeholders* (Mahadeo; Hanuman; Soobaroyen, 2011). O que é reforçado pela obrigatoriedade de elaborar e divulgar as demonstrações contábeis conforme a legislação societária, dentre as quais pode-se citar a Lei nº 6.404 de 1976, conhecido como Lei das Sociedades por Ações, o Pronunciamento Técnico CPC nº 26, que trata da apresentação das demonstrações contábeis (Brasil, 1976; CPC, 2011).

2.2. Responsabilidade da auditoria independente

As Normas Brasileiras de Contabilidade definem diretrizes para o comportamento profissional e os métodos técnicos a serem seguidos ao realizar atividades contábeis. As referidas normas são classificadas em: profissionais, que tratam do exercício da profissão, e técnicas, que abordam os conceitos e processos relacionados à Contabilidade. O conjunto das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) que normatizam a atividade de Auditoria

Independente são as NBC TA (Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica). Em virtude de o objeto do estudo estar voltado às fraudes contábeis e seus efeitos na perspectiva de confiança dos usuários das demonstrações financeiras auditadas, abordaremos as NBC TA relacionadas ao assunto.

A referida norma faz menção aos requisitos técnicos relacionados à auditoria de demonstrações contábeis em "O auditor deve cumprir as exigências éticas e relevantes, inclusive as pertinentes à independência, no que se refere aos trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis" (NBC TA 200 (R1), 2016, p. 14) e contextualiza o alcance do trabalho de auditoria sobre as demonstrações contábeis "A opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis trata de determinar se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Tal opinião é comum a todas as auditorias de demonstrações contábeis.

A opinião do auditor, portanto, não assegura, por exemplo, a viabilidade futura da entidade nem a eficiência ou eficácia com a qual a administração conduziu os negócios da entidade." (NBC TA 200 (R1), 2016, A3). A NBC PA 01 (Norma Brasileira de Contabilidade do Auditor Independente) comenta sobre os princípios essenciais de conduta ética e as normas de independência que estabelecem os níveis de comportamento que se espera dos profissionais da contabilidade em "Os princípios fundamentais são integridade, objetividade, competência e zelo profissional, confidencialidade e comportamento profissional." (NBC PA 01, 2021, A62).

A responsabilidade do auditor em relação a fraude no contexto da auditoria das demonstrações contábeis é objeto da NBC TA 240 (R1). Esta norma define fraude como "o ato intencional de um ou mais indivíduos da administração, dos responsáveis pela governança, empregados ou terceiros, que envolva dolo para obtenção de vantagem injusta ou ilegal." (NBC-TA 240 (R1), 2016, p. 4). A referida definição utilizada pela Norma Brasileira de Contabilidade é corroborada pela lei 11.101 em "Praticar (...) ato fraudulento de que resulte ou possa resultar prejuízo aos credores, com o fim de obter ou assegurar vantagem indevida para si ou para outrem" (BRASIL, 2005).

A responsabilidade da auditoria independente quanto a identificação (ou detecção) da fraude é amplamente discutido no decorrer da própria norma que rege os trabalhos de auditoria uma vez que a NBC-TA 240 (R1) 240 menciona em seu item 4 que "A principal responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude é dos responsáveis pela governança da entidade e da sua administração." (NBC-TA 240(R1), 2016, p. 2). Nesse sentido, a *Association of Certified Fraud Examiners* (ACFE) classifica a fraude em corrupção, apropriação indevida de ativos e demonstrações financeiras fraudulentas (ACFE, 2010).

Complementando as definições mencionadas, a NBC-TA 240 (R1) refere em seu item 5 que "O auditor que realiza auditoria de acordo com as normas de auditoria é responsável por obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, como um todo, não contêm distorções relevantes, causadas por fraude ou erro." (NBC-TA 240 (R1), 2016, p. 2). Vê-se indispensável compreender a responsabilidade que baseia os trabalhos da auditoria independente em prol de, em casos de fraudes identificadas em demonstrações contábeis auditadas, obter o conhecimento necessário para analisar os fatos que geraram a distorção identificada.

As distorções em demonstrações contábeis são comuns e recorrentemente identificadas durante os trabalhos de auditoria independente. Todavia, as distorções podem ser provocadas

de forma intencional ou não intencional, e é através desse conceito que entendemos a segregação do que é fraude e o que é erro, uma vez que ambos são distorções.

No âmbito do trabalho de auditoria independente, pontuamos que faz parte do objetivo do auditor a obtenção de toda a documentação necessária para análise e confronto das informações disponibilizadas realizado nos testes de auditoria, responder de forma adequada a situações em que é identificado o risco de fraude e identificar e analisar os riscos das distorções nas informações contábeis, contudo, as mesmas devem ser consideradas relevante para a auditoria.

A relevância dos saldos apurados nos trabalhos de auditoria independente é determinada pela materialidade. A materialidade é o objeto de discussão da NBC-TA 320 (R1) que pontua em seu item 2 que "distorções, incluindo omissões, são consideradas relevantes quando for razoavelmente esperado que essas possam, individualmente ou em conjunto, influenciar as decisões econômicas de usuários tomadas com base nas demonstrações contábeis" (NBC-TA 320 (R1), 2016, p. 2, item 2) e ainda reforça o conceito de materialidade em seu item 4 quando menciona que "A determinação de materialidade pelo auditor é uma questão de julgamento profissional e é afetada pela percepção do auditor das necessidades de informações financeiras dos usuários das demonstrações contábeis." (NBC-TA 320 (R1), 2016, p.2).

A responsabilidade do auditor independente também está diretamente relacionada com a postura que o referido adota durante os trabalhos de auditoria. Nesse aspecto, o ceticismo profissional é uma atitude indispensável durante os processos de auditoria, trata-se de uma postura crítica e questionadora em relação aos processos internos da companhia auditada e sobre as documentações disponibilizadas. Saber realizar indagações aos responsáveis pela governança sobre os processos internos e avaliar a consistência das respostas obtidas é fundamental para que o auditor possa identificar as áreas mais propensas aos riscos de fraude.

A NBC-TA 200 (R1) trata dos objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria e define o ceticismo profissional como "Ceticismo profissional é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria." (NBC TA 200 (R1), 2016, p. 6). Referente às indagações que devem ser realizadas a administração da entidade, a administração deve assumir a responsabilidade pelo controle interno da entidade e pela criação das demonstrações contábeis, assim, o auditor deve questionar a administração sobre como ela avalia o risco de fraude e os controles implementados para preveni-la e detectá-la.

A maneira como a administração conduz essa avaliação é importante para que o auditor compreenda o ambiente de controle da entidade, a falta de uma avaliação de risco de fraude por parte da administração pode sugerir que ela não atribui importância ao controle interno. Vê-se importante pontuar que as indagações realizadas junto à administração são indispensáveis, contudo, é necessário a indagação aos funcionários e analisar o confronto entre as respostas obtidas em prol de verificar o que não foi relatado pela administração.

3. Método de pesquisa

Esta pesquisa é descritiva com abordagem quantitativa, que visa, levantar e relatar as opiniões e atitudes de determinada população sobre o fenômeno observado (Gil, 2008). Para tanto, tal método se utiliza de técnicas padronizadas de coleta de dados, o que no caso deste estudo ocorreu por meio de levantamento do tipo *survey*, realizado com a aplicação de um

questionário desenvolvido pelos pesquisadores a partir da literatura visando atender ao propósito do estudo, segregado em quatro blocos. O primeiro é "utilização dos demonstrativos contábeis" que permitirá identificar quanto os respondentes utilizam estas demonstrações em seu dia a dia e, se classificam-se como *stakeholders*. O segundo bloco aborda "confiança nos demonstrativos contábeis" e volta-se à apuração do quão confiáveis estes relatórios são e, se a auditoria aumenta a percepção de confiança. O terceiro bloco contempla "fraudes contábeis e o impacto na confiança percebida pelo usuário da contabilidade", que possibilitará apurar os efeitos da fraude sobre a confiança nos demonstrativos contábeis auditados e, consequentemente, no relatório de auditoria. Por fim, o quarto bloco destina-se à identificação do perfil dos respondentes.

Para conferir validade ao instrumento de pesquisa desenvolvido, foi necessária a realização de um pré-teste em outubro de 2023. Tal processo compreendeu o envio do questionário aos *stakeholders* e se disponibilizaram a respondê-los com a finalidade de que se observasse se o questionário continha clareza, objetividade e se proporcionava o retorno necessário à compreensão objetivada pelo estudo. Obteve-se o retorno de quatorze respondentes e, as sugestões apresentadas foram avaliadas e ajustadas. A versão final do questionário ficou com 30 questões.

O público-alvo da pesquisa foram os *stakeholders*, os quais contemplou: estudantes do curso de ciências contábeis; profissionais de auditoria; contadores; peritos contábeis; investidores; empresários; profissionais de administração e economia; bem como outros usuários das demonstrações contábeis.

Para o levantamento dos dados utilizou-se a plataforma *Google Forms* enviando um link aos respondentes por meio do compartilhamento em mídias sociais (WhatsApp; Instagram) no período de 26/10/2023 a 02/11/2023. Os envios se deram a grupos de usuários das demonstrações financeiras visando atingir o maior número possível de opiniões. O questionário foi configurado para aceitar somente uma resposta por aparelho evitando que um mesmo respondente preenchesse mais de uma vez. Foram coletadas 141 respostas, das quais foram desconsideradas as respostas repetidas identificadas pelo e-mail igual; os respondidos entre 1 e 2 na utilização frequente dos demonstrativos contábeis, por considerar que as pessoas que responderam até 2 na utilização, de uma escala até 5, tendem a não utilizar, assim, deste modo não se adequarem ao foco do estudo que se encontra na percepção de *stakeholders*.

Por fim, a pesquisa resultou em 116 questionários respondidos por completo e considerados no levantamento dos resultados. Já a análise dos dados coletados teve por base a abordagem quantitativa com aplicação da estatística descritiva. Os resultados são apresentados em tabelas.

4. Resultados e discussões

4.1. Perfil dos respondentes e compreensão e utilização dos demonstrativos contábeis

Neste item apresenta-se os dados demográficos dos respondentes. Na tabela 1 estão demonstrados a quantidade de respostas válidas por gênero e o percentual correspondente à pesquisa. Pode-se observar que a pesquisa obteve 116 respostas válidas no total, sendo, 46,6% dos respondentes são do público feminino e, 53,4% do público masculino.

Tabela 1. Gênero dos respondentes

Gênero	Quantidade	%
Feminino	54	46,6%
Masculino	62	53,4%

Fonte: Dados da pesquisa.

Quanto a idade e as respectivas localizações, pode-se notar que 101 respostas está na faixa etária abaixo dos 40 anos, representando um total de 87% da base coletada. Também, notou-se que 100 das respostas válidas do questionário estão no estado de Goiás, representando um total de 86,2% da base coletada. Na faixa etária acima de 40 anos, obtive-se apenas 15 respostas representando aproximadamente 13% da base de coleta. Para os demais estados aproximadamente 14% de respostas válidas.

Tabela 2. Idade e localização dos respondentes

Idade	Quantidade	%	Estado	Quantidade	%
20 – 30	68	58,6%	Distrito Federal	3	2,6%
31 – 40	33	28,4%	Goiás	100	86,2%
41 – 50	11	9,5%	Mato Grosso	4	3,4%
51 – 65	4	3,4%	São Paulo	6	5,2%
			Rio de Janeiro	1	0,9%
			Minas Gerais	1	0,9%
			Pará	1	0,9%

Fonte: Dados da pesquisa.

Quanto os resultados obtidos em relação a utilização dos demonstrativos contábeis, coletados no bloco II do questionário, foi fundamental para a pesquisa, pois permitiu identificar se os respondentes eram de fato *stakeholders*.

Na tabela 3, apresenta-se os resultados da pesquisa em relação a compreensão das demonstrações contábeis e buscou-se analisar o nível de conhecimento e interpretação dos usuários sobre as informações apresentadas em cada demonstrativo.

Tabela 3. Compreensão dos demonstrativos contábeis

Demonstrativos	Média	Moda	Mediana	Desvio Padrão
Balanço patrimonial (BP)	4,5	5,0	5,0	0,8
Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)	4,4	5,0	5,0	0,9
Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)	3,9	5,0	4,0	1,0
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)	3,7	5,0	4,0	1,3
Demonstração do Valor Adicionado (DVA)	3,3	3,0	3,0	1,3
Demonstração do Resultado Abrangente (DRA)	3,2	3,0	3,0	1,4
Notas Explicativas (NE)	4,0	5,0	4,0	1,2

Fonte: Dados da pesquisa.

Após a compilação dos dados, observa-se que as demonstrações contábeis mais conhecidas pelos usuários participantes da pesquisa são o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e as Notas Explicativas, sendo esses os itens com média de resposta igual ou superior a 4 e moda igual a 5 na escala, ou seja, a maioria dos usuários compreendem integralmente as referidas demonstrações. A Demonstração do Fluxo de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido são as demonstrações com compreensão

avaliada em média superior a 3,5 na escala, sendo a moda igual a 5 para ambas as demonstrações.

Com média apurada entre 3 e 3,5, considerou-se a Demonstração do Valor Adicionado e a Demonstração do Resultado Abrangente como os relatórios menos conhecidos pelos usuários sendo a moda de respostas igual a 3 e o desvio padrão mais alto do que as demais demonstrações. Ainda assim, quanto a compreensão, a média de todos os demonstrativos contábeis ficaram acima de 3,2 até 4,5, o que evidencia que a amostra investigada compreende bem as demonstrações contábeis.

Na tabela 4, apresenta-se as informações referente a utilização das referidas demonstrações contábeis pelos usuários participantes da pesquisa no intuito de analisar a finalidade de uso das demonstrações contábeis pelo usuário.

Tabela 4. Utilização dos demonstrativos contábeis

Demonstrativos	Média	Moda	Mediana	Desvio Padrão
Atribuições/Atividades Profissionais	4,1	5,0	5,0	1,2
Demandas Pessoais	3,5	3,0	3,0	1,2

Fonte: Dados da pesquisa.

Observa-se que maioria dos usuários participantes da pesquisa utilizam as demonstrações contábeis com finalidade profissional reportando uma média de respostas superior a 4 na escala, sendo tanto a moda como a mediana 5, ou seja, a resposta mais presente. A média de respostas para a opção “Demandas Pessoais” apresentou moda 3, evidenciando que é menos utilizada para esta finalidade.

Complementar as respostas referentes à utilização dos demonstrativos, deixou-se um campo para especificação do tipo de uso das demonstrações contábeis em prol de analisar especificamente a utilização dessas demonstrações pelos usuários. Nesse quesito, observou-se a coleta de 23 respostas sendo que 9 informaram utilizar para intuito profissional, 6 para interesse em estudar as demonstrações, 4 para fins de investimento e 4 responderam que não utilizam para outras finalidades diferentes de uso profissional ou pessoal.

4.2. Confiança nos demonstrativos contábeis e nas auditorias

Neste item apresenta-se os resultados obtidos em relação à percepção de confiança dos usuários nas informações contábeis e na auditoria. Na tabela 5, apresenta-se os resultados das respostas referentes ao segundo bloco do questionário com o intuito de avaliar a percepção de confiança dos usuários na relação entre o trabalho de auditoria e as demonstrações contábeis emitidas.

Tabela 5**.** Percepção de confiança nos demonstrativos e na auditoria

Percepção de confiança	Média	Moda	Mediana	Desvio Padrão
Confiança nos demonstrativos contábeis	3,7	3,0	4,0	1,1
Confiança nas auditorias independentes	4,1	5,0	4,0	1,0
Confiança nos relatórios de auditoria	4,1	5,0	4,0	1,0
Demonstrativos contábeis auditados são mais confiáveis do que os não auditados	4,6	5,0	5,0	0,9

Fonte: Dados da pesquisa.

Referente a opção de confiança nos demonstrativos contábeis, apurou-se uma média de respostas igual a 3,7 na escala, enquanto a mediana foi 4, evidenciando a confiança que os respondentes possuem em tais relatórios. A confiança no trabalho de auditoria e nos relatórios emitidos pela auditoria reportaram dados equivalentes apresentando 4,1 de média, a opção 5 foi a mais informada pelos usuários (sendo a moda), a mediana foi a 4. Isso evidencia que os respondentes confiam nas informações fornecidas pela contabilidade das empresas e, também confiam muito nos serviços de auditoria.

Quando analisado a opção que se refere aos demonstrativos contábeis auditados serem mais confiáveis em relação aos não auditados, verificou-se maior volume de respostas igual a 5 na escala, sendo a média igual a 4,6 (maior média entre as alternativas do segundo bloco), moda igual a 5 e desvio padrão inferior a 1. Isso permite inferir que o nível de confiança dos usuários nas auditorias e seu relatório é alto e, a realização de auditoria torna as informações contábeis mais confiáveis. Estes achados vão de encontro à NBC TA 200 que explicita que o objetivo da auditoria é aumentar a confiança nos demonstrativos contábeis.

4.3. Fraudes contábeis e o impacto na confiança percebida

Para atender ao propósito da pesquisa, após identificar o nível de confiança nas informações contábeis e na auditoria, questionou sobre as fraudes, o que permitiu analisar o impacto da fraude na percepção de confiança. Na tabela 6 apresenta-se os resultados obtidos nas perguntas voltadas para a fraude contábil. Antes de questionar sobre o impacto da fraude, buscou-se compreender quando os respondentes conhecem sobre fraudes contábeis.

Tabela 6**.** Conhecimento dos respondentes sobre fraudes contábeis

Percepção de confiança	Média	Moda	Mediana	Desvio Padrão
Conhece o que é fraude contábil	4,2	5,0	5,0	1,0
Conhece casos recentes de fraude no Brasil	4,3	5,0	5,0	1,0
Fraudes são divergências de valores entre a realidade da empresa e seus demonstrativos	4,5	5,0	5,0	0,9
Considera grave a ocorrência de fraudes contábeis	4,7	5,0	5,0	0,7

Fonte: Dados da pesquisa.

Inicialmente foram questionados se conhecem e compreendem o que é uma fraude contábil, em que a média de respostas resultou em média 4,2 e a opção mais selecionada entre os entrevistados foi a opção 5. Mostrando que compreendem o assunto questionado.

Para identificar quanto os respondentes estão familiarizados com escândalos sobre fraudes contábeis, foram indagados se tem conhecimento sobre casos recentes ocorridos no Brasil, tais como o caso das Lojas Americanas em 2023 e da IRB Brasil Resseguradora em 2020. Sobre o referido questionamento, apurou-se que a média de respostas obtidas foi de 4,3 e a opção mais selecionada foi a opção 5 (moda e mediana).

No intuito de confrontar o nível de concordância dos respondentes sobre as definições de fraude realizadas pela NBC TA 240 (R1), indagou-se aos respondentes sobre como a fraude se relaciona com as distorções das informações contábeis questionando se quando ocorre uma fraude contábil significa que os valores de bens, direitos, obrigações, receitas e despesas que constam nas demonstrações contábeis da empresa, são diferentes do que a empresa realmente possui. Sobre esse questionamento a média de respostas foi de 4,5, a opção mais selecionada foi 5 (moda e mediana). Diante deste cenário, é possível compreender que a maioria dos

respondentes entendem que a fraude resulta em prejuízo para os usuários das demonstrações contábeis e, consequentemente, em vantagem indevida para quem emite em conformidade com a lei 11.101 (Brasil, 2005, art. 168).

Na sequência, buscou-se reforçar a opinião dos respondentes sobre as distorções das informações contábeis causadas pela fraude e a influência destas sobre o mercado e a percepção dos *stakeholders* questionando se os entrevistados consideram que as fraudes contábeis são graves pois são atos praticados pela empresa que causam distorção na informação contábil, com a intenção de influenciar o mercado e os usuários das demonstrações contábeis. Sobre esse questionamento, apurou-se uma média igual a 4,7 e opção mais selecionada foi a 5 (moda e mediana). O desvio padrão para essa pergunta foi o menor entre todas as outras apresentadas na tabela resultado em um desvio igual a 0,7. Dessa forma, pode-se considerar que, na opinião dos respondentes, a vantagem indevida obtida pela companhia que comete a fraude deve ser combatida reforçando a importância da presença de um canal de denúncia interno e anônimo em prol de identificar fraudes contábeis (Silva; Sousa, 2017).

Na tabela 7, buscou-se verificar o efeito no nível de confiança dos usuários das demonstrações contábeis quando ocorrem escândalos de fraudes, com o intuito de relacionar a variação das opiniões sobre os relatórios divulgados pela companhia auditada e pela auditoria independente.

Tabela 7**.** Efeitos das fraudes sobre a percepção de confiança

Percepção de confiança	Média	Moda	Mediana	Desvio Padrão
Fraudes reduzem a confiança nos demonstrativos contábeis	4,1	5,0	4,0	1,1
Fraudes reduzem a confiança nas auditorias independentes	3,7	5,0	4,0	1,2
Fraudes reduzem a confiança nos relatórios de auditorias	3,7	4,0	4,0	1,2

Iniciou-se a verificação da percepção dos usuários questionando se os escândalos de fraudes contábeis de algumas empresas reduzem o nível de confiança nos demonstrativos contábeis das empresas em geral e esse questionamento resultou em média igual a 4,1 sendo a opção 5 a resposta mais selecionada entre os respondentes (moda). Isso mostra que fraudes reduzem a percepção de confiança.

Em sequência, foi questionado se os escândalos de fraudes contábeis de algumas empresas reduzem o nível de confiança nas auditorias contábeis realizadas pelas auditorias independentes em geral, e esse questionamento resultou em respostas de média igual a 3,7 sendo a opção 5 a mais selecionada entre os respondentes. Semelhantes foram os resultados para o último questionamento apresentado na tabela em que buscou-se verificar o nível de confiança dos usuários sobre os relatórios de auditoria em casos de fraudes contábeis. Dessa forma, nota-se que os escândalos de fraudes contábeis de algumas empresas reduzem o nível de confiança nos relatórios de auditoria que acompanham os demonstrativos contábeis. Todavia, a opção 4 foi a mais selecionada para o referido questionamento resultando em divergência para as outras duas questões anteriores.

Uma vez que foi utilizado a escala tipo *likert* de 1 a 5 para verificar o nível de confiança dos usuários das demonstrações contábeis, pode-se verificar que a responsabilidade da auditoria independente sobre casos de fraudes contábeis nas companhias, na perspectiva dos *stakeholders*, é considerada equivalente a responsabilidade da governança da companhia

auditada. A percepção apurada nesta pesquisa diverge das menções apresentadas pela NBC TA 240 (R1) que deixa claro (em seu item 4) que a principal responsabilidade pela detecção da fraude contábil é da governa da companhia e sua respectiva administração.

O nível de confiança nos demonstrativos auditados apresentou média de 4,6 (tabela 5), entretanto, a redução na percepção de confiança quando da ocorrência de fraudes é considerável, apresentando uma média de 3,7, evidenciando que as fraudes reduzem a confiança nos relatórios de auditoria, nos serviços de auditoria e, nos demonstrativos contábeis. Embora, a redução de confiança nos demonstrativos contábeis apresentou uma média maior (4,1).

Com o intuito de analisar a percepção dos usuários das demonstrações contábeis sobre a responsabilidade da auditoria independente em casos de fraudes contábeis. Na tabela 8, apresenta-se a opinião dos *stakeholders* sobre o dever de detecção de fraudes durante o trabalho de auditoria.

Tabela 8 – Responsabilidade da auditoria na detecção da fraude contábil

Percepção de confiança	Média	Moda	Mediana	Desvio Padrão
A auditoria deveria detectar as fraudes contábeis	3,8	5,0	4,0	1,3
A auditoria tem mecanismos suficientes para detectar as fraudes	3,5	5,0	3,5	1,3

Fonte: Dados da pesquisa.

Inicialmente, questionou-se aos respondentes se eles acreditam que as fraudes contábeis deveriam ser detectadas durante os serviços de auditoria, realizado pelas auditorias independentes, as respostas coletadas resultaram em média de 3,8 na escala sendo a opção 5 a mais selecionada pelos usuários. Na sequência, foi questionado se os mesmos acreditam que as auditorias independentes tem mecanismos suficientes para detectar a fraude contábil durante a realização dos serviços de auditoria, mesmo considerando que ela é feita por amostragem. Este questionamento resultou em média de respostas igual a 3,5 sendo a opção 5 a mais selecionada entre os usuários das demonstrações contábeis.

Estes resultados permitem inferir que a maioria dos usuários entrevistados entendem que a auditoria independente tem o dever e o devido instrumento de detectar fraudes contábeis em companhias auditadas. Todavia, a percepção apurada diverge do conceito de que a auditora é responsável por obter segurança razoável sobre as informações apresentadas pelas demonstrações contábeis emitidas pelas companhias auditadas sendo esse conceito sendo apresentado, inclusive, nas normas brasileiras de contabilidade que regem o trabalho de auditoria no Brasil.

5. Considerações finais

Este estudo teve por objetivo analisar se as fraudes contábeis reduzem a confiança nos relatórios de auditoria na perspectiva dos stakeholders. A partir da análise sobre as respostas dos usuários das demonstrações contábeis provenientes do levantamento tipo *survey*, com escala de intensidade de 1 a 5, verificou-se o nível de confiança e percepção dos stakeholders em casos de fraudes contábeis em demonstrações financeiras auditadas.

A percepção distorcida dos *stakeholders* pode interferir sobre a formação de sua opinião em relação ao mercado e as demonstrações financeiras geradas pelas empresas. Com o intuito de analisar a percepções dos usuários das demonstrações financeiras auditadas, nosso estudo foi abordado através de uma entrevista respondida pelos stakeholders sobre o trabalho de

auditoria em casos de fraudes contábeis. Dessa forma, o estudo possibilita a análise sobre a opinião dos respondentes da pesquisa.

O estudo realizado foi divulgado por meio de mídias sociais em que a maior quantidade de respondentes está concentrada em região estadual e o alcance das respostas obtidas limitadas a região nacional. Considerou-se respostas válidas provenientes dos respondentes que utilizam as demonstrações contábeis para qualquer fim e conhecem minimamente os relatórios contábeis.

A partir da análise dos resultados do referido estudo, pode-se considerar que a maioria dos usuários participantes da pesquisa utilizam as demonstrações contábeis para uso profissional e que, para a maioria dos usuários participantes da pesquisa, as demonstrações contábeis auditadas são mais confiáveis.

Em relação a opinião dos *stakeholders* sobre casos de fraudes nas demonstrações financeiras auditadas, considerou-se que, para a maioria dos usuários das demonstrações contábeis, a responsabilidade de detecção da fraude contábil é equivalente entre a governança e a administração da companhia auditada e a auditoria independente. Dessa forma, considerou-se que, para a maioria dos usuários respondentes, a auditoria independente tem o dever e todos os mecanismos necessários para a detecção de fraudes contábeis, divergindo dos conceitos apresentados pela NBC TA 240 (R1).

A partir da análise deste estudo, vê-se necessário a realização de pesquisas com abrangência cada vez mais ampla em prol de apurar a percepção dos stakeholders em relação ao trabalho de auditoria. A visão distorcida em relação as responsabilidades das partes em casos de fraude contábil em entidades auditadas externamente influenciam na opinião dos usuários das demonstrações contábeis e, consequentemente, o comportamento do mercado frente a essas situações.

Referências

ALMEIDA, Marcelo Cavalcante. **Auditoria: abordagem moderna e completa**. 8.ed. São Paulo: Atlas, 2018.

BARROS, O. de. Contabilista: mais responsabilidade com o novo Código Civil. **Juízo Semanal**, São Paulo, 25 jun. 2003.

BORGES, S. R. P.; ANDRADE, M. E. M. C. A opinião de especialistas sobre as variáveis relacionadas ao risco de fraude contábil no setor bancário brasileiro. **Revista Universo Contábil**, v. 14, n. 3, p. 66-88, jul./set. 2018.

BRASIL. Lei nº **6.404 de 15 de dezembro de 1.976. Dispõe sobre as sociedades por ações**. Brasil. Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 1.976.

BRASIL. **Lei. nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.** Brasil. Diário Oficial da União, edição de 09 de fevereiro de 2005.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Norma Brasileira de Contabilidade Técnica da Auditoria (NBC TA) 240(R1**): responsabilidade do auditor em relação a fraude, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis. Conselho Federal de Contabilidade, Brasília, 2016a.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Norma Brasileira de Contabilidade Técnica da Auditoria (NBC TA) 200(R1**): objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria. Conselho Federal de Contabilidade, Brasília, 2016b.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Norma Brasileira de Contabilidade Técnica da Auditoria (NBC TA) 320(R1**): materialidade no planejamento e na execução da auditoria. Conselho Federal de Contabilidade, Brasília, 2016c.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Norma Brasileira de Contabilidade Profissional do Auditor Independente (NBC PA) 01**: gestão da qualidade para firmas (pessoas jurídicas e físicas) de auditores independentes. Conselho Federal de Contabilidade, Brasília, 2021.

COSTA, M. R. O.; MOREIRA, C. S.; SOUZA, J. M.; DUARTE, C. A. A. Análise do conhecimento dos discentes de ciências contábeis acerca dos red flags no processo investigativo da fraude. **Revista Ambiente Contábil**, v. 15, n. 1, p. 264-284, jan./jun. 2023.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento Técnico nº 26 (R1). Apresentação das Demonstrações Contábeis**. Comitê de Pronunciamentos Contábeis, 2011.

FREEMAN, R. E. A Stakeholder Theory of the Modern Corporation. **In The Corporation and Its Stakeholders**, pp. 125–138, 2016. Disponível em: https://doi.org/10.3138/9781442673496-009

FREEMAN, R. E.; Reed, D. L. Stockholders and stakeholders: A new perspective on corporate governance. **California management review**, v. 25, n. 3, pp. 88-106, 1983.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

HENRIQUE, M.; OLIVEIRA, N. de S.; SAPORITO, A. Fraudes contábeis: um estudo de caso em empresas brasileiras. **Revista Razão Contábil e Finanças**, v. 14, n. 1, jan./jun. 2023.

LIMA, N. M. de; BERNARDO, R. F.; MIRANDA, G. J. de; MEDEIROS, C. R. de O. Fraudes corporativas e a formação de contadores: uma análise dos currículos dos cursos de ciências contábeis. **Revista Ambiente Contábil**, v. 9, n. 1, p. 98-116, jan./jun. 2017.

MEDEIROS, A. K. de; SÉRGIO, L. de M.; BOTELHO, D. R. A importância da Auditoria e Perícia para o combate a fraudes e erros na Contabilidade das empresas. In: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 4, 2004, São Paulo. **Anais eletrônicos**... São Paulo: USP, 2004.

NASCIMENTO, J. O. do; SILVA, A. C. F. da; PARISI, Claudio; ZITTEI, M. V. M. Fraude contábil: estudos e contribuições da academia para mitigar esse risco. IN: Congresso XVII USP International Conference in Accounting. São Paulo, julho de 2017. **Anais eletrônicos**... São Paulo: USP, 2017.

OLIVEIRA, K. G. de; NAVES, L. F. de L. Fraudes contábeis: uma abordagem ética, tipológica e suas implicações na sociedade. **Revista Mineira Contabilidade**. [s.n].

Rangel, L. (2020). Crise no IRB: Warren Buffett, saída de executivos e queda das ações. **Exame**. Disponível em: https://exame.com

Ribas, L. (2023). Crise nas Lojas Americanas: Entenda o escândalo de R$ 20 bilhões. **Valor Econômico**. Disponível em: https://valor.globo.com

SILVA, G. R. da; SOUSA, R. G. de. A influência do canal de denúncia anônima na detecção de fraudes contábeis em organizações. **Revista Contabilidade e Organizações**, v. 30, pp. 49-56, 2017.

SOUSA, H. A. de; FERREIRA, P. O.; MARIO, P. do C. Teoria dos stakeholders e governança corporativa: uma revisão sistemática sob as contribuições acadêmicas desta relação. IN Congresso 22º USP International Conference in Accounting, São Paulo, julho de 2022. **Anais eletrônicos**... São Paulo: USP, 2022.

SOUZA, P. V. S. de; SILVEIRA, E. D. da; BRITTO, P. A. P. de. Fraude corporativa e gerenciamento de resultados em companhias abertas brasileiras. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ (online),** Rio de Janeiro, v. 26, n. 1, p. 3-19, jan./abr., 2021.

UNIDADOS CONTÁBIL. **5 maiores escândalos contábeis da história recente**. Jornal Contábil. Disponível em: https://www.unidadoscontabil.com.br/noticias/melhores/2023/08/10/5-maiores-escandalos-contabeis-da-historia-recente.html**.** Acesso em: 20 set. 2023.

VARGAS, J. M. B.; BIANCHI, M.; VENTURINI, L. D. B. Tendências dos principais assuntos de auditoria evidenciados nos setores de utilidade pública e telecomunicações da B3. **ConTexto**, Porto Alegre, vol. 22, n. 50, p. 63-79, jan./abr. 2022.